



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02 ⁵
Proc. CM Nº	PLC 25/19

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 2019

Dispõe sobre regularização de edificações e deferimentos de projetos de construções e reformas, para fins de concessão de "HABITE-SE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º As obras de construções e reformas, concluídas, em andamentos ou paralisadas, autuadas ou não pela fiscalização municipal, relativas a imóveis edificados que tenham avançado sobre área de domínio público e se apresentem em desacordo com a Lei Municipal nº 766/71 (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - Lei de Edificações e Lei de Zoneamento), poderão obter concessão de "HABITE-SE", desde que atendam as condições necessárias à sua utilização regular, a serem aferidas pelos órgãos públicos competentes, inclusive mediante vistorias "in loco".

Parágrafo Único. A regularização do imóvel a ser edificado de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao recolhimento aos cofres públicos da quantia incidente sobre metragem da área invadida, cujo valor indenizatório será calculado pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

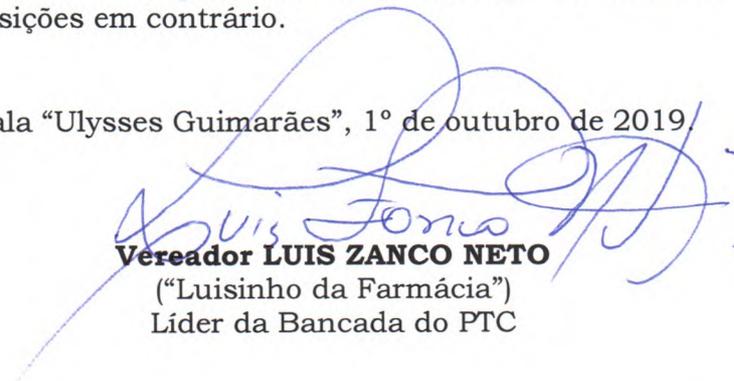
Art. 2º Constatada alguma incompatibilidade em relação ao disposto nesta Lei Complementar, os projetos de construções ou reformas deverão sofrer adequações, mediante orientações técnicas expedidas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, sem a qual não poderá dar prosseguimento ao processo de regularização e expedição do respectivo habite-se.

Art. 3º Os proprietários de imóveis referidos no artigo 1º, poderão requerer os benefícios de que trata esta Lei Complementar em até 120 (cento e vinte) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 1º de outubro de 2019.


Vereador LUIS ZANCO NETO
("Luisinho da Farmácia")
Líder da Bancada do PTC